



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50-2025

**PROCESSO Nº 121.438/2025 - DISPENSA Nº 50-2025 COM BASE NO ART. 75,
INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ID CIDADES/TCEES: 2025.078E0700001.09.0052

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

- **Data da Sessão: 03/12/2025 às 13 horas.**
- **Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES**
- **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03/12/2025 às 12:30 horas.**
- **Critério de Julgamento sem disputa:** menor preço por item.

A Proposta de Preços poderá ser enviada por e-mail propostaspmgl@gmail.com ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES no horário de 11h às 17h de segunda a quinta-feira e de 07h às 13h na sexta-feira, até a data limite de apresentação da proposta.

O Edital da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município:
<https://governadorlindenberg.es.gov.br/>.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail:
propostaspmgl@gmail.com

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show pirotécnico, incluso fogos e blaster com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços até o prazo acima estipulado, a contar da publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	SHOW PIROTÉCNICO - Aquisição de um kit de fogos de artifícios para Show pirotécnico incluindo transporte, montagem, detonação e desmontagem. A empresa deverá ser devidamente regulamentada e licenciada para a prestação do serviço. O serviço deverá ser realizado por profissional técnico blaster. Deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes itens: - Kit 12 tubos com 3" (02 und); - Kit 25 tubos com 2,5" 3G (02 und); - Girandola 468 cores (04 cx); - Morteiro 5" cores e efeitos diversos (04 und); - Morteiro 6" cores e efeitos diversos (04 und); - Torta Califórnia 25 tubos 1,5" (03 und); - Torta exclusiva 100 tubos 20mm (02 und); - Torta contratack com 50 tubos de 2" (02 und); - Torta 25 tubos 2" boladão mix (02 und); - Torta madri 100 tubos 1,5" (02 und); - Torta paris 49 tubos 1,5" (03 und); - Torta premium 100 tubos 1,5" (02 und).	UN	1		28.772,93	28.772,93
Valor Total R\$						28.772,93

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.1.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal 14.133/2021.

2.1.6. Aplica-se o disposto no subitem 2.1.3 “e” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

3.1. As propostas deverão seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a)** Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b)** Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c)** Valor unitário;
- d)** Valor Global da Proposta;
- e)** Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O fornecedor considerado vencedor deverá apresentar a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas acompanhadas das vias originais para autenticação pelo agente administrativo num prazo de 01 (um) dia útil após a solicitação.

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h). Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i). Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

4.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.1.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de 01 (um) atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b). Cadastro Técnico Federal (certificado de Regularidade) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) autorizando a execução do show pirotécnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

- c). Alvará ou autorização de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- d). Documento emitido pela Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME – Polícia Civil, contendo, obrigatoriamente, o Registro ou Inscrição da empresa responsável pela Pirotecnia.
- e). Comprovação da empresa de possuir em seu quadro funcional profissional Blaster devidamente registrado (técnico habilitado com carteira do Blaster para realização do show pirotécnico), inclusive a apresentação da Carteira profissional do BLASTER.
- e1). Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o Blaster e a empresa proponente a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.
- e2). Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o Blaster e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.
- f). Declaração de que:
- f1). Possui estrutura física e equipamentos/maquinários, pessoal técnico e de todos os serviços previstos na planilha descritiva do item cotado, para a execução do objeto licitado, passivo de ser feita a diligência in loco para constatação da veracidade e garantia do cumprimento da futura contratação.
- f2). Utilizará na execução dos trabalhos materiais de acordo com o exigido na legislação pertinente ao caso, em especial a Lei Estadual nº 11.703/2022;
- f3). Está ciente da responsabilidade por acidentes ou danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de problemas relativos ao objeto a ser contratado, ficando o ônus da prova a cargo da empresa.
- 4.1.3.1.** Caso a empresa a qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em outro Estado da Federação ou outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário nos órgãos competente no Estado do Espírito Santo.
- 4.1.3.2.** Fica facultado à licitante, declaração de disponibilidade de apresentação dos documentos referentes as alíneas “b” a “e” do item 16.5, devendo a referida declaração ser apresentada no envelope dos documentos de habilitação. Os documentos referentes à declaração, deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato ou ordem de serviços.

4.1.4. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES, CEP.: 29.720-000

Tel.(27) 3604-1010



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

b). Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.1.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.1.4.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.1.4.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

4.1.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4.1.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.1.5. Declarações Obrigatórias exigidas por Lei:

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Grau de Parentesco – Lei Federal nº 14.133/2021, art.14, inciso IV), conforme Anexo III.

b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - Anexo IV.

c) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos – Anexo V;

d) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 – Anexo VI.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

4.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato, emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme o caso) encerrando-se com a efetiva entrega do material/prestação do serviço.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento, provisória e definitivamente estão previstos nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital de Contratação Direta.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato estão elencados no item 11 do Termo de Referência, anexo I deste Edital de Contratação Direta.

9. SANÇÕES

9.1. As sanções e penalidades a serem adotadas no descumprimento dos requisitos da contratação serão as estabelecidas no item 15 do respectivo Termo de Referência – Anexo I deste Edital de Dispensa de Licitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES, CEP.: 29.720-000
Tel.(27) 3604-1010



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

10.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município de Governador Lindenberg – ES: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Para efetivação da contratação, a Administração valer-se-á da melhor proposta obtida, inclusive aquela obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. O fornecedor dos itens assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. O Contratante, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria adquirida, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 6.900, de 23 de Agosto de 2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ou em norma que vier a alterá – la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

10.12. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN RFB 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

10.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.15. Integram este Edital de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.15.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

10.15.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO (Art. 14, Inciso IV – Lei Federal nº 14.133/2021);

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES, CEP.: 29.720-000
Tel.(27) 3604-1010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

10.15.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

10.15.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

10.15.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ART. 63, IV).

Governador Lindenberg – ES, 25 de novembro de 2025.

MAGNA STELA MOSCON CORREA
GERENTE DO SETOR DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **show pirotécnico, incluso fogos e blaster com fornecimento de mão de obra e materiais necessários** em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O lazer e o turismo são fenômenos que ganham peso no cotidiano e na economia da vida moderna, desta forma podemos afirmar que o turismo vem ser considerado como prática sedutora de lazer, promoção da qualidade de vida e entretenimento a toda a população munícipe.

2.2. As festas de fim de ano como o Réveillon são uma grande atração turística e tradição em vários locais do mundo, com grandes espetáculos de fogos de artifício à meia-noite e apresentações de shows musicais, sendo o réveillon uma das mais importantes festividades do calendário de muitos países, incluindo o Brasil.

2.3. Réveillon é o mesmo que ano-novo ou a festa que comemora a chegada de um novo ano, a celebração que comemora a virada do ano, a despedida do ano que passa e as boas-vindas ao ano que chega.

2.4. Assim, a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, busca executar ações, programas e projetos, que viabilizem o acesso a bens culturais essenciais para o exercício da cidadania pensando a arte, a educação e o lazer como meios de inclusão social. Nestes termos busca realizar e apoiar atividades que enriquece, valoriza e contribuem para o crescimento da cultura e turismo local.

2.5. Na esperança de proporcionar alegrias e unificar nossa população que tanto contribui para o desenvolvimento de nossa cidade, visamos à realização do “Réveillon da Fazenda Bernabé”, que já é tradicional nesta municipalidade e em toda a região vizinha.

2.6. O “Réveillon da Fazenda Bernabé” é realizado todos os anos pelos moradores da comunidade, comunidades vizinhas e com grande apoio da Prefeitura/Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES e outras iniciativas privadas, e como de costume, na comunidade do Bernabé, durante a realização de shows de virada de ano, a população se concentra meio ao campo de futebol para confraternização e espera da chegada do novo ano, além de apreciar a queima de fogos de artifícios após a contagem regressiva da virada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

2.7. A Prefeitura de Governador Lindenberg/ES planeja este evento como forma de proporcionar cultura e lazer aos munícipes de forma organizada, cômoda e segura. Promovendo em conjunto com outras unidades públicas a disposição de serviços seguindo normas de segurança pública e emergência em eventos.

2.8. A contratação desses serviços justifica-se no interesse que a Administração Pública deste Município tem em apoiar/promover e dar cobertura a um evento de caráter social e cultural, que a cada ano que se passa vem ganhando força como tradição desta comunidade, pois em todos os anos como já dito, ela vem sendo realizada com o apoio da Prefeitura/Câmara de Governador Lindenberg/ES, em parceria com os moradores, iniciativas privadas e a participação de todos os munícipes.

2.9. A realização de eventos como este que citamos acima, repercute também diretamente na vida econômica e social de uma cidade, movimentando o turismo, a economia local e os diversos setores da economia, seja ela artesanal, produtiva ou alimentícia, contribuindo assim como uma prática geradora de renda.

2.10. O Réveillon traz consigo uma movimentação econômica no comércio local, pois são inúmeras empresas envolvidas na infraestrutura necessária para atender adequadamente a sociedade, além das empresas prestadoras de serviços na área de sonorização e iluminação, segurança, alimentos e bebidas, e demais necessários para que a festa seja um sucesso.

2.11. A Contratação em tela visa ao atendimento da necessidade pública, conquanto valorize as manifestações folclórico-culturais, bem como as tradições cultivadas pelos munícipes lindenberguenses, por se tratar de evento que congrega as tradições e confraternização das famílias deste Município, e por ser festa popular com diversas apresentações artísticas.

2.12. Pelo mesmo viés da utilidade pública, impende referir que as tradicionais festas de fim de ano provocam afluxo de visitantes ao Município gerando divisas, emprego, renda, lazer, interação social e visibilidade turística, que representam uma atividade econômica de grande importância para nosso município e região.

2.13. Lembramos que tradicionalmente o evento se inicia no dia 31 de dezembro com o tradicional torneio de futebol entre as famílias, após, show com artistas consagrados pelo local, e no momento da virada de meia noite, será realizado um show pirotécnico, para a grande confraternização entre os munícipes e turistas.

2.14. Para que o evento seja viável faz-se necessário à realização de parcerias, devido a proporção que o Réveillon vem adquirindo a cada ano.

2.15. Assim, a contratação requerida é imprescindível para a realização de um show pirotécnico à meia noite do dia 31/12/2025, para a grande confraternização entre os munícipes e turistas.

2.16. A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município ainda não elaborou o seu PCA. Contudo, os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução pode ser descrita como **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show pirotécnico, incluso fogos e blaster com fornecimento de mão de obra e materiais necessários** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES.

3.2. Será necessária a comprovação da empresa adjudicatária de possuir em seu quadro funcional profissional Blaster devidamente registrado (técnico habilitado com carteira do blaster para realização do show pirotécnico), inclusive a apresentação da Carteira profissional do BLASTER.

3.3. A empresa contratada deverá ter cadastro Técnico Federal (certificado de Regularidade) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) autorizando a execução do show pirotécnico.

3.4. A empresa contratada deverá ter documento emitido pela Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME – Polícia Civil, contendo, obrigatoriamente, o Registro ou Inscrição da empresa responsável pela Pirotecnia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade – Art. 309, V - Decreto Municipal nº 6.986/2023

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, recomendamos que a CONTRATADA atenda aos requisitos que buscam regulamentar ações ambientais conscientes, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Da Indicação de Marcas ou Modelos - Art. 41, I – Lei Federal nº 14.133/2021

4.2. Na presente contratação não se aplica marcas ou modelos.

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto – Art. 41, III – Lei Federal nº 14.133/2021

4.3. Na presente contratação não se aplica marcas ou modelos.

Da Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

Justificativa para não elaboração do ETP

4.7. Em tempo, considerando que a pretendida contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto 6.986/2023 deixamos de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista tratar-se de contratação/aquisição de baixa complexidade/custo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O **CONTRATANTE** emitirá uma autorização de serviço, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando o início dos serviços pela **CONTRATADA**.

5.2. O prazo de montagem dos serviços constantes neste Termo de Referência é **até as 20h00min do dia 31/12/2025** para que os mesmos sejam vistoriados pela fiscalização municipal e pelo Corpo de Bombeiros Militar (se for o caso), sendo que pontualmente as **00:00 do dia 01/01/2026 o show pirotécnico deverá ter início**, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida, e o prazo para desmontar é de **até 48 (quarenta e oito) horas após** o término do mesmo.

a). A armação dos fogos deverá acontecer na arena de festas localizado na comunidade Fazenda Bernabé, localizada na zona rural do Município de Governador Lindenberg/ES, conforme orientações gráficas (Mapa para -19.26789010623521, -40.50695393562508).

b). O local para a realização da instalação e deflagração do material pirotécnico será definido pela empresa vencedora do certame, devendo este local atender todas as normas aplicáveis para a execução dos serviços.

c). O show pirotécnico deverá ter **duração mínima de 8 (oito) minutos**, garantindo uma apresentação contínua e organizada, com efeitos visuais e sonoros que respeitem as normas de segurança e o bem-estar dos presentes. A exibição deverá seguir um roteiro que assegure que a duração seja atingida de forma ininterrupta, com o uso da quantidade de fogos especificada, proporcionando uma experiência visual impactante e adequada ao evento.

5.2.1. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos não atendem às especificações técnicas do objeto, poderá o Município rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o **FORNECEDOR** a providenciar **IMEDIATAMENTE** a substituição daqueles não aceitos. O transporte e carregamento dos equipamentos não aceitos, será de responsabilidade do **FORNECEDOR**. A substituição deverá ser realizada imediatamente e em tempo hábil para não prejudicar a deflagração no horário marcado pelo cronograma dos eventos.

5.2.1.1. Os fogos de artifício deverão ser entregues lacrados em suas embalagens originais, contendo todas as especificações exigidas por normas de segurança e legislação vigente, incluindo composição, data de validade, modo de uso, potência e demais informações relevantes. As embalagens devem permitir fácil identificação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

conferência dos produtos, de modo a assegurar a conformidade com as exigências técnicas e de segurança descritas neste Termo de Referência.

5.3. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para execução dos serviços.

5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a **CONTRATADA** da decisão proferida.

5.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a execução dos serviços.

5.6. Todos os produtos deverão ser montados e embalados com proteção contra intempéries, a fim de garantir que, mesmo em caso de chuva o show pirotécnico possa transcorrer de maneira normal e apropriada.

5.7. Para a deflagração dos fogos, a licitante vencedora deverá disponibilizar técnico que será responsável pela instalação e detonação. O técnico deverá possuir carteira de blaster pirotécnico.

5.8. O Blaster deverá estar no local da deflagração em tempo hábil para organização e montagem dos fogos e realizar a queima dos fogos obedecendo às especificações e normas de segurança constantes das embalagens.

5.9. Os materiais a serem entregues bem como a prestação do serviço de deflagração deverá atender todas as exigências de segurança previstas no INMETRO e recomendações do Corpo de Bombeiros, devendo ser fornecidos dentro das especificações da Certificação ISO 9002.

5.10. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o serviço e/ou os produtos em que se verifiquem danos de qualquer natureza (seja por transporte inadequado, defeito de fabricação ou de armazenamento, danificado na hora da montagem ou que não esteja de acordo com o objeto ou quantidade contratada e seja negado pelo responsável em receber os produtos e fiscalizar o serviço).

5.11. Será de responsabilidade da empresa respeitar toda a legislação vigente para conservação, transporte, manuseio, instalação, detonação do material pirotécnico, o recolhimento, bem como toda a prestação de serviço a ser realizada.

5.11.1. O transporte dos fogos de artifício deverá ser realizado em veículo apropriado, devendo este ser licenciado pela autoridade competente e obedecendo ao prescrito no Capítulo XI do Título V do Decreto Federal nº 3665, de 20 de novembro de 2.000.

5.12. Deverá ser promovido o isolamento do local, que garantirá o afastamento dos espectadores, de modo a garantir-lhes a segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

5.13. Após o término do show pirotécnico deverá ser realizada rigorosa vistoria no local pelo “blaster”, num raio proporcional ao poder das bombas utilizadas, a fim de recolherem-se materiais eventualmente não deflagrados.

5.14. Deverá ser fixada pelo menos 03 (três) placas legíveis, em locais visíveis, informando a proibição de se fumar em locais próximos ao show pirotécnico.

6. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os serviços serão recebidos:

6.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência após o término dos serviços.

6.2.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação.

6.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório.

6.3. Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

6.3.1. Constatadas irregularidades nos serviços entregues, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a execução em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, imediatamente, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Além do estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, a **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material(is) em que se verificar(em) defeito(s) de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

7.2. Independentemente da aceitação, o **CONTRATADO** garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor imediatamente aquele que apresentar defeito.

8. DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO / REAJUSTE / REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Da vigência e Prorrogação

8.1. O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato, emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme o caso) encerrando-se com a efetiva entrega do material/prestação do serviço.

Do Reajuste Financeiro

8.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da “Proposta de Preços”.

8.4. Os preços decorrentes da contratação em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

8.8. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.9. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão realizados por apostilamento.

9. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não se aplica.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

10.1. A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários próprios, previstos para o **exercício 2025**, alocado na **Secretaria Municipal de Administração**, conforme a seguinte classificação:

003 - Secretaria Municipal De Administração

003 - Secretaria Municipal De Administração

003003.0412200022.003 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração

33903000000 - Material De Consumo

150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos

Ficha: 0000049

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Não se aplica a presente contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a aquisição seja realizada com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;

III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;

V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade da execução dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva execução dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega dos serviços.

XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIV. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura do contrato.

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XVI. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

XVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**.

XVIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro - Governador Lindenberg – ES, CEP.: 29.720-000

Tel.(27) 3604-1010



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

XXI. Declarar que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

XXII. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XXIII. Será de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas com transporte dos fogos até o Município CONTRATANTE, respectivamente até o local da deflagração, com passagens, alimentação e hospedagem do Blaster e demais funcionários.

XXIV. Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao Contratante ou a terceiros.

XXV. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em qualquer conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**.

XXVI. Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor.

XXVII. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas de vigilância Sanitária.

XXVIII. Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão do fornecimento.

XXIX. Responsabilizar-se pela segurança do transporte, pela segurança da realização do espetáculo pirotécnico, bem como pela qualidade dos produtos oferecidos, atentando para as normas técnicas aplicáveis na espécie.

XXX. Fornecer todos os fogos de artifícios descritos no presente, de acordo com as especificações descritas no mesmo.

XXXI. A **CONTRATADA** é responsável pela montagem dos fogos de artifícios, proporcionando segurança, devendo disponibilizar técnicos responsáveis pela montagem de todos os equipamentos de segurança obrigatório munidos, (capacete de segurança; luvas de proteção, óculos de proteção, protetores auriculares, rádios comunicadores, cintos de segurança, cabos de ac, modelo pp e extintores de incêndios a disposição).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

XXXII. Adotar todas as medidas técnicas relativas à segurança total do evento, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.

XXXIII. São de responsabilidade da **CONTRATADA** o armazenamento, transporte e instalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e eficácia.

XXXIV. A **CONTRATADA** deverá fazer a entrega, montagem e show pirotécnico, no local determinado pela **CONTRATANTE**.

XXXV. A **CONTRATADA** deverá providenciar Alvará de Vistoria do local que será montado e realizado o show pirotécnico.

XXXVI. No preço ofertado estarão inclusas todas as despesas com transporte, montagem, mão de obra, impostos, taxas, e outros incidentes direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

XXXVII. A **CONTRATADA** será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

XXXVIII. Entregar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

II. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos.

III. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

IV. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II;

a) As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela **CONTRATADA** quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

b) Considerar-se-á lido o e-mail pela **CONTRATADA** após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

V. Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VII. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução e entrega.

IX. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços.

X. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

XI. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

XII. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

XIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20(vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XIV. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. O faturamento dos serviços ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) que comprovem a execução, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

14.2. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, em parcela única correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.

14.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a execução dos serviços.

14.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$
$$\frac{\text{-----}}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

14.2.3. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços, o memorial de cálculo da fatura.

14.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

14.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

14.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

14.6. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

14.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos serviços.

14.8. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9.1. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

14.9.2. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

14.9.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 conforme o caso, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

- c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.
- d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
- d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;
- d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.
- e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 15.4.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 15.6.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 15.7.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.8.** A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.
- 15.9.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

16.2. Exigências de Habilitação

16.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3. Habilitação jurídica

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h). Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

i). Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.5. Qualificação Técnica

a). Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de 01 (um) atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

b). Cadastro Técnico Federal (certificado de Regularidade) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) autorizando a execução do show pirotécnico;

c). Alvará ou autorização de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;

d). Documento emitido pela Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME – Polícia Civil, contendo, obrigatoriamente, o Registro ou Inscrição da empresa responsável pela Pirotecnia.

e). Comprovação da empresa de possuir em seu quadro funcional profissional Blaster devidamente registrado (técnico habilitado com carteira do Blaster para realização do show pirotécnico), inclusive a apresentação da Carteira profissional do BLASTER.

e1). Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o Blaster e a empresa proponente a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

e2). Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o Blaster e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.

f). Declaração de que:

f1). possui estrutura física e equipamentos/maquinários, pessoal técnico e de todos os serviços previstos na planilha descritiva do item cotado, para a execução do objeto licitado, passivo de ser feita a diligência in loco para constatação da veracidade e garantia do cumprimento da futura contratação.

f2). utilizará na execução dos trabalhos materiais de acordo com o exigido na legislação pertinente ao caso, em especial a Lei Estadual nº 11.703/2022;

f3). está ciente da responsabilidade por acidentes ou danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de problemas relativos ao objeto a ser contratado, ficando o ônus da prova a cargo da empresa.

16.5.1. Caso a empresa a qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em outro Estado da Federação ou outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário nos órgãos competente no Estado do Espírito Santo.

16.5.2. Fica facultado à licitante, declaração de disponibilidade de apresentação dos documentos referentes as alíneas “b” a “e” do item 16.5, devendo a referida declaração ser apresentada no envelope dos documentos de habilitação. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

documentos referentes à declaração, deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato ou ordem de serviços.

16.6. Qualificação Econômica-Financeira.

- a). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- b). Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

16.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

16.6.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.6.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

16.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

16.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.7. Declarações Obrigatórias Exigidas por Lei.

a). Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b). Declaração da proponente que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c). Declaração da proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.772,93 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos) conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

17.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

17.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

17.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da contratação.

17.5. As quantidades estimadas estão em consonância com as necessidades do órgão baseadas no levantamento da secretaria requisitante.

18. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

18.1. Responsável(is) pela Elaboração: Bethânia de Castro Piona.

18.2. Gestor(es) da Unidade(s) Requisitante(s): Fabiana Grolla Nali Pereira.

Governador Lindenberg/ES, 25 de novembro de 2025.

Fabiana Grolla Nali Pereira
Secretária Municipal de Administração
Requisitante

Bethânia de Castro Piona
Responsável pela Elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Utilizar o papel timbrado da empresa, caso houver)

Dispensa nº
Processo nº
Razão Social:.....
CNPJ nº:.....
Endereço:.....
Telefone:.....
E-mail Institucional:.....
Dados Bancários:
• Banco:.....
• Nº da Agência:.....
• Nº da Conta Corrente:.....

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

A proponente obriga-se a cumprir as cláusulas previstas no Termo de Referência e em minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Cidade/UF, de de

Nome e assinatura do responsável pela empresa
CPF do responsável pela empresa
Razão Social
CNPJ da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO
(ART. 14, INCISO IV – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

(Utilizar o papel timbrado da empresa, caso houver)

Ao Município de Governador Lindenberg – ES

Processo nº

Dispensa de Licitação nº

Empresa..... estabelecida na
....., devidamente inscrita no CNPJ
sob o nº., por meio de seu
representante legal infra assinado, DECLARA que não possui em seu quadro
funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou
responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público
da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em
atendimento à vedação disposta no Art. 14, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021,
e ainda não possui vínculo de parentesco em até 3º grau, com qualquer servidor
público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Cidade/UF, de de

Nome e assinatura do responsável pela empresa

CPF do responsável pela empresa

Razão Social

CNPJ da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Utilizar o papel timbrado da empresa, caso houver)

Ao Município de Governador Lindenberg – ES

Processo nº

Dispensa de Licitação nº

Empresa.....estabelecida
na, devidamente inscrita no CNPJ sob o
nº., tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
.....expedida pelo.....e CPF nº.
....., DECLARA, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18
(dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer
trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de
27/10/99).

Cidade/UF, de de

Nome e assinatura do responsável pela empresa

CPF do responsável pela empresa

Razão Social

CNPJ da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

(Utilizar o papel timbrado da empresa, caso houver)

Empresa.....estabelecida
na, devidamente inscrita no CNPJ sob o
nº., tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
.....expedida pelo.....e CPF nº.
....., DECLARA, para os devidos fins, que está ciente e
concorda com as condições contidas no Edital (_____) e seus anexos, bem como de
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

Cidade/UF, de de

Nome e assinatura do responsável pela empresa

CPF do responsável pela empresa

Razão Social

CNPJ da proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(ART. 63, IV).**

(Utilizar o papel timbrado da empresa, caso houver)

Empresa.....estabelecida
na, devidamente inscrita no CNPJ sob o
nº., tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
.....expedida pelo.....e CPF nº.
....., DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são
prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que
atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do inciso IV,
do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade/UF, de de

Nome e assinatura do responsável pela empresa
CPF do responsável pela empresa
Razão Social
CNPJ da proponente